

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

Guaraciaba – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 1.421/2023

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) como segue:

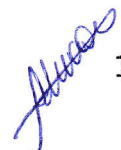
Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade  
Atividade: 2.056 – Manut. Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba  
33 50 43 – Subvenções Sociais.....R\$105.000,00  
Destinação de Recursos: Saúde - DR 500 Recurso ordinário 1002

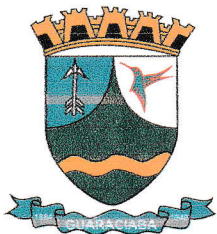
**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 122 - Administração Geral  
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade  
Atividade: 2.046 – Manut. Ativ. Da Secret. Municipal de Saúde  
31 90 11 – Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$72.000,00  
31 90 94 – Idênizações e Restituições Trabalhistas .....R\$21.000,00  
31 91 13 – Obrigações Patronais .....R\$12.000,00  
Destinação de Recursos: DR 500 Recurso ordinário 1002

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29/12/2022 - Lei Orçamentária Anual;

  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

## Guaraciaba – Minas Gerais

II – a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de novembro de 2023.

  
**Ademair Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal  
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 27/11/23  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 27 de novembro de 2023

